



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.927, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

Prorroga o prazo para apresentação da declaração de não ocorrência de fatos ou suspeições que demandem comunicação ao COAF, durante o exercício de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso III do artigo 11 da Lei 9.613, de 03.03.1998, “as pessoas referidas no art. 9º deverão comunicar ao órgão regulador ou fiscalizador da sua atividade ou, na sua falta, ao COAF, na periodicidade, forma e condições por eles estabelecidas, a não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas nos termos do inciso II”;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da apresentação, aos respectivos Conselhos Regionais de Economia, da declaração de não ocorrência de fatos ou suspeições que demandem comunicação ao COAF, durante o exercício de 2014, conforme consta nos §§3º e 4º, do artigo 3º, da Resolução Cofecon 1.902, de 28.11.2013, publicada no D.O.U. nº 242, Seção 1, de 13.12.2013, páginas 346 e 347;

CONSIDERANDO que a realização da primeira comunicação por parte dos economistas e empresas que prestam serviços de economia e finanças passíveis de atendimento ao comando citado gerou dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até o dia 31 de março de 2015 o prazo para apresentação da declaração de não ocorrência de fatos ou suspeições que demandem comunicação ao COAF, durante o exercício de 2014, em cumprimento à determinação contida nos §§3º e 4º, do artigo 3º, da



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Resolução Cofecon 1.902, de 28.11.2013, nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei 9.613, de 03.03.1998.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2015.

ECON. PAULO DANTAS DA COSTA
Presidente do Cofecon